



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2014 -

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, às 11 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 8ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sôstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Luiz Carlos Monteiro Continho, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Juíza Substituta, pelo Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 8 de agosto de 2014, na página 3 tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de **1º.07.2013 a 30.6.2014**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.807
	Processos Físicos	104
	PJe-JT	1.703
2	Processos resolvidos	1.482
	Processos Físicos	661
	PJe-JT	821
3	Processos pendentes de julgamento	931
	Processos Físicos	91
	PJe-JT	840



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	195
	Processos Físicos	130
	PJe-JT	65
5	Execuções encerradas	54
	Processos Físicos	54
	PJe-JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	11
7	Execuções em trâmite	2.442
8	Execuções suspensas	75
9	Execuções previdenciárias	379
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.896
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	102
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	7
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	48
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	172
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	32

**2. PRODUÇÃO:** Durante o período correicional, a 8ª Vara do Trabalho de Maceió realizou 240 audiências iniciais em processos físicos e 1.006 em processo eletrônico; 507 instruções em processos físicos e 213 em eletrônicos; e 31 audiências unas em processos físicos e 405 em processos eletrônicos. Dos 2.465 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.807 recebidos no período correicional, somados aos 658 remanescentes do período anterior), a 8ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.482, o que representa uma produção de 60%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

**Juíza: Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	405	41	41	6	3	
ago/13	240	42	42	0		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

set/13	69	22	22	5	3	-
out/13	20	12	12	12	-	-
nov/13	336	29	29	7	1	-
dez/13	357	14	14	3	-	-
jan/14	417	1	1	-	-	-
fev/14	38	14	14	-	4	-
mar/14	66	18	18	-	1	-
abr/14	116	7	7	1	-	-
mai/14	58	15	15	1	0	-
jun/14	-	1	1	0	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.122</b>	<b>216</b>	<b>216</b>	<b>35</b>	<b>12</b>	<b>-</b>

**Juíza: Ana Luisa de Morais Amorim Figueiredo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	32	4	4	-	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>

**Juíza: Claudevânia Pereira Martins**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	21	-	-	-	-	-
out/13	29	-	-	-	-	-
dez/13	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juíza: Daniela Machado Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/13	-	-	-	-	-	-
set/13	-	5	5	-	-	-
out/13	-	12	11	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juíza: Edson Francoso**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	-	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juíza: Isabella Borges de Araújo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	2	5	5	-	-	-
ago/13	13	-	-	-	-	-
set/13	-	3	3	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza: **Lúcia Costa Lima**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/14	5	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	-	-	-	-	-

Juiz: **Luiz Carlos Monteiro Coutinho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	102	38	38	1	5	-
ago/13	317	47	47	5	3	-
set/13	433	33	33	14	1	-
out/13	574	38	38	15	4	-
nov/13	46	23	23	5	1	-
dez/13	-	2	2	-	-	-
jan/14	280	16	16	9	1	-
fev/14	447	23	23	9	4	-
mar/14	276	21	21	-	2	-
abr/14	90	12	12	3	-	-
mai/14	171	24	24	5	-	-
jun/14	403	17	17	4	6	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.139</b>	<b>294</b>	<b>294</b>	<b>70</b>	<b>27</b>	-

Juiz: **Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	0	9	8	5	-	-
ago/13	0	1	-	0	-	-
set/13	0	5	5	5	-	-
out/13	0	1	1	1	-	-
fev/14	4	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	-	-

Juiz: **Rinaldo Guedes Rapassi**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	2	-	-	-	-	-
dez/13	9	-	-	-	-	-
jan/14	10	-	-	-	-	-
mar/14	18	-	-	-	-	-
abr/14	3	-	-	-	-	-
jun/14	13	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juíza: Sara Vicente da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	-	-	-	-	-	-
set/13	3	-	-	-	-	-
nov/13	16	-	-	-	-	-
fev/14	-	2	2	-	-	-
abr/14	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	-	-	-

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/14	6	-	-	-	-	-
jun/14	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	-	-	-	-	-

Dados relativos ao P-je

Juíza: Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	-	-	-	-	-
ago/13	1	1	-	-	-
set/13	2	2	-	-	-
out/13	-	-	-	0	-
nov/13	8	8	-	0	0
dez/13	3	3	-	0	0
fev/14	8	8	-	0	0
mar/14	18	18	-	0	0
abr/14	22	22	1	0	0
mai/14	32	32	-	0	0
jun/14	1	1	-	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>	<b>95</b>	<b>1</b>	-	-

Juiz: Edson Francisco

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

Juíza: Daniela Machado Carvalho

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos a execução	Embargos de terceiro
set/13	3	2	-	-	-
out/13	7	7	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	-	-	-

Juíz: Luiz Carlos Monteiro Coutinho

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos a execução	Embargos de terceiro
jul/13	-	-	-	-	-
ago/13	1	1	-	-	-
set/13	2	2	-	-	-
out/13	5	5	-	-	-
nov/13	9	9	-	-	-
dez/13	-	-	-	-	-
jan/14	1	1	-	-	-
fev/14	3	3	-	-	-
mar/14	11	11	1	-	-
abr/14	5	5	-	-	-
mai/14	10	10	-	-	-
jun/14	14	14	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>61</b>	<b>61</b>	<b>4</b>	-	-

Juíza: Sara Vicente da Silva

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos a execução	Embargos de terceiro
abr/14	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 34 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sendo 1 já com restauração de autos e os demais sem qualquer providência. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades. O Desembargador Corregedor reitera recomendação constante na ata de correição passada no sentido de que a Vara dispensasse uma maior atenção aos prazos de retirada de autos, tomando as medidas necessárias para a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição - 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

devolução, após o decurso do prazo concedido, devendo observar, para tanto, as disposições contidas no Capítulo XIV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados pelos juízes 04 processos, sendo 01 pelo Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, 2 pelo Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior e 1 pela Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima. O Protocolo de retiradas de processos pelos juízes foi apresentado com todas as formalidades devidamente observadas. **4. PROCESSOS:** **4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** **4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió realizou no período correicional 1.246 audiências iniciais, 720 instruções e 436 audiências unas. **4.1.2. ACORDOS:** Durante o período correicional, a Vara apresentou um índice de conciliação de 48%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 30 de junho do corrente ano existiam 2.896 processos tramitando na fase executória. Destes, 379 eram execuções de contribuição previdenciária, 75 eram execuções suspensas e 2.422 eram execuções trabalhistas. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância, por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

processos que tramitam em execução provisória. 5. PROCESSOS

EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 57 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000892-46.2011.5.19.0008	0045200-75.2008.5.19.0008	0000853-15.2012.5.19.0008
0001119-02.2012.5.19.0008	0000622-51.2013.5.19.0008	0000919-29.2011.5.19.0008
0001185-16.2011.5.19.0008	0000029-22.2013.5.19.0008	0000759-33.2013.5.19.0008
0000100-24.2013.5.19.0008	0001595-40.2012.5.19.0008	0018300-26.2006.5.19.0008
0000543-72.2013.5.19.0008	0045200-75.2008.5.19.0008	0001992-02.2012.5.19.0008
0001253-92.2013.5.19.0008	0000726-14.2011.5.19.0008	0001053-22.2012.5.19.0008
0001104-96.2013.5.19.0008	0000070-57.2011.5.19.0008	0070300-95.2009.5.19.0008
0000422-44.2013.5.19.0008	0054000-58.2009.5.19.0008	0000715-14.2013.5.19.0008
0001849-13.2012.5.19.0008	0000033-30.2011.5.19.0008	0000822-58.2013.5.19.0008
0000271-83.2010.5.19.0008	0035100-66.2005.5.19.0008	0000559-26.2013.5.19.0008
0000974-14.2010.5.19.0008	0115700-69.2008.5.19.0008	0001204-51.2013.5.19.0008
0144700-17.2008.5.19.0008	0041800-19.2009.5.19.0008	0000076-93.2013.5.19.0008
0001645-03.2011.5.19.0008	0083700-16.2008.5.19.0008	0054800-86.2009.5.19.0008
0043500-69.2005.5.19.0008	0067100-22.2005.5.19.0008	0000632-03.2010.5.19.0008
0001637-26.2011.5.19.0008	0100900-41.2005.5.19.0008	0000910-04.2010.5.19.0008
0000976-13.2012.5.19.0008	0355600-80.2005.5.19.0008	0000118-45.2013.5.19.0008
0001333-90.2012.5.19.0008	0060900-96.2005.5.19.0008	0000428-51.2013.5.19.0008
0354600-45.2005.5.19.0008	0101100-48.2005.5.19.0008	0240400-25.2005.5.19.0008
0106700-11.2009.5.19.0008	0185800-09.2005.5.19.0008	0000707-37.2013.5.19.0008

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por meio da análise dos processos com interposição de recursos, também foi constatado que a secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD e RENAJUD.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

Verificou-se na correição ordinária que é adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução. Foi observado também que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, com consequente expedição da citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, percebeu-se a devida liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. . 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio para a realização de audiências de inicial no período de 1º7.2013 a 30.6.2014 foi de 58 e 71 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios para a realização das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 39 e 141 dias, respectivamente. 6.1.2. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES: Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e do Substituto Fixo, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	DR. LUIZ CARLOS	DRª. ADRIANA
	dias de comparecimento do juiz à vara	
Julho/2013	16 (Férias 03 a 11.07.2013 e 15 a 19.07.2013)	23
Agosto/2013	21	21
Setembro/2013	20	17 (Férias 26.09 a 25.10.2013)
Outubro/2013	22	03 (Férias 26.09 a 25.10.2013)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

MÊS/ANO	DR. LUIZ CARLOS	DRª. ADRIANA
	dias de comparecimento do juiz à vara	
Novembro/2013	09 (Férias 19.11 a 18.12.2013)	18
Dezembro/2013	01 (Férias 19.11 a 18.12.2013)	14
Janeiro/2014	11 (Férias 22.01 a 04.02.2014)	19
Fevereiro/2014	18 (Férias 22.01 a 04.02.2014)	15
Março/2014	18	18
Abril/2014	12	18
Maió/2014	21	21
Junho/2014	19	00 (Férias 01 a 30.06.14)

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.07.2013 a 30.6.2014, foram de 15 dias para o rito sumaríssimo e 17 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o referido período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, 17 dias para o rito sumaríssimo e 20 dias para o rito ordinário; Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, 14 dias para o rito sumaríssimo e 15 dias para o rito ordinário de Dra. Daniela Machado Carvalho, 6 dias para o rito sumaríssimo e 16 dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou as proferiram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Dos processos analisados com sentenças prolatadas, foi verificada a prolação de sentença líquida em 30% deles. Vale salientar que esse foi o índice geral da Vara, pois considerando individualmente cada magistrado temos os seguintes percentuais: Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, 22%; Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, 42% e Rinaldo Guedes Rapassi, 20%. O Corregedor, com vistas à consequente redução do tempo de tramitação dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

processos na fase de execução, recomendou aos juízes que se empenhassem em buscar meios para aumentar o índice de liquidação de sentenças, pelos evidentes ganhos que esta prática representa na celeridade da prestação jurisdicional.

**6.2. DA SECRETARIA:**

**6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.7.2013 a 30.6.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **7 dias** para expedição da notificação postal, **7 dias** para a notificação mediante o uso do diário da justiça, **6 dias** para expedição de ofícios, **8 dias** para expedição de mandados e **14 dias** para elaboração/atualização de cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelos bons prazos alcançados para a prática dos atos de secretaria, destacando a redução no prazo médio de elaboração/atualização de cálculos, que passou de 82 para 14 dias, o que representou uma evolução digna de nota, enquadrando-a praticamente no nível das demais atividades de secretaria, conforme recomendado na correição anterior.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. Durante o período correicional, foram realizados **815** bloqueios, **486** desbloqueios e **329** transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período **R\$ 1.735.534,60** (um milhão, setecentos e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), desbloqueados R\$ 383.273,48 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) e transferidos R\$ 1.256.977,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Em análise comparada dos bloqueios realizados pela Vara com o número total de bloqueios realizados por todo o Regional, constatou-se que a 8ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 7% daquele total. 8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS: Integram o quadro de pessoal da 8ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro de Lima Soares	Assistente de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Leão Barbosa	Assistente de Audiência - II	Efetivo
4	Cleonice Falcão Lima de Souza	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cristiana da Costa Maia	Assistente	Efetivo
6	Daniella Melo Viana Portela	Assistente	Efetivo
7	Edivan Monteiro de Araújo	Calculista I	Efetivo
8	Eduardo Marcelo Feitosa Lima	Assistente de Juiz II	Efetivo
9	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
10	Lauro Sérgio Omena Barbosa	Assistente de Serviço	Efetivo
11	Sisnelze Maria Lima Ribeiro	Assistente	Efetivo
12	Soraia Cristina Nunes Tenório Cavalcante	Assistente de Pagamento	Efetivo
13	Zailda Cardoso da Silva	Assistente	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: A) que fosse dispensada uma maior atenção aos prazos de retirada de autos por advogado, tomando as medidas necessárias para a devolução, após o decurso do prazo concedido. Para tanto, deve observar as disposições contidas no Capítulo XIV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal, tudo conforme já recomendado, na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição - 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

correição passada e ainda não observado pela Vara B) que a Vara buscasse enquadrar seus prazos de pauta aos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; C) que fossem envidados esforços no sentido de aumentar o índice de liquidação de sentenças, visando à consequente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução; D) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 8ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: D1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; D2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

mais embargos, protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; D3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência; todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; D4) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; D5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autóra, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autóra da ação é registrada na ata por meio do AUD, é enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autóra deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; D6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio"



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição - 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; D7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; D8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; D9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; D10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente. 10. OBSERVAÇÕES FINAIS: O Exmo. Senhor Corregedor iniciou a sessão solene de correição cumprimentando a todos e explicando, sucintamente, o mecanismo de funcionamento dos trabalhos correicionais. Passou, em seguida, a palavra ao Secretário da Corregedoria. Com a palavra, este ressaltou que o grande diferencial da coleta de dados, em relação aos exercícios anteriores, tanto para processos físicos, como para processos eletrônicos, é que está sendo procedida mediante o uso do sistema e-Gestão. Registre-se a presença dos advogados Carlos Henrique Sampaio e Aristênio de Oliveira. Ao ser abordado o tema das sentenças líquidas, disse o Juiz Titular que há uma grande dificuldade referente à ausência da colação de documentos esclarecedores para a sua confecção, o que importa na necessidade de colaboração, por parte dos advogados, quando da elaboração de suas petições iniciais e contestações, fornecendo elementos imprescindíveis à liquidação das decisões. Comentando sobre as taxas de congestionamento da Vara, lembrou o advogado Carlos Henrique que alguns processos, como, por exemplo, os da CARHP, por sua tramitação peculiarmente atravancada, prejudicam a eficiência da unidade, uma vez que a sua tramitação depende mais da vontade das partes em adimplir do que da unidade em lhe dar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17

devido impulso. Aproveitou a oportunidade para parabenizar a 8ª Vara como uma das poucas que no PJe-JT digitalizam nos autos as cópias dos AR's. O Diretor de Secretaria lembrou que a Resolução 136 do CSJT faculta a colocação do AR a critério do juiz ou a requerimento da parte. A vantagem de se digitalizar é para facilitar a comprovação da revelia. Disse o Corregedor que irá recomendar tal procedimento para todo o Regional. Retomando a palavra, o advogado Carlos Henrique disse que, como advogado militante há muitos anos, tem a nítida sensação de que a Vara caminha muito bem. Acrescentou que caso a equipe fosse maior, com certeza, talvez evoluísse mais ainda. O Corregedor agradeceu a participação dos advogados na correição dizendo que além de motivo de imensa satisfação, considerava de grande importância receber o retorno e a avaliação por parte de representantes dos maiores usuários da Justiça. Questionando os servidores a respeito do PJe-JT, estes opinaram manifestando diversas reclamações, sendo elencados como principais problemas a ausência de modelos de documentos, a exemplo de mandados, o que enseja a necessidade de que sejam constantemente copiados dos editores de textos, em um trabalho não tão simples, dada a sistemática de funcionamento da plataforma eletrônica; falou-se ainda dos constantes travamentos com frequente perda de documentos e dados. O Diretor de Secretaria lembrou que já foram procedidos estudos para a padronização de modelos de documentos a serem utilizados para suprir essa necessidade, no entanto, até hoje, ainda não foram implantados. O Corregedor noticiou que no estado do Rio de Janeiro tem havido seriíssimos problemas por falta de estrutura de rede, interferindo negativamente na utilização do processo eletrônico. O Secretário da Corregedoria disse ter ouvido comentários de que o TST teria contratado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 18

uma equipe de técnicos para solucionar essa dificuldade. Prosseguindo com a lista de reclamações, o servidor Fábio Cordeiro comunicou problemas de configurações, levando-se muito tempo para lançamento de nome do operador, dos juízes, resultando em perda de tempo, recordando inclusive uma ocasião em que se levou 2 horas para a elaboração de 6 despachos. Disse o Corregedor que esses fatos precisam ser levados ao conhecimento do Comitê Gestor Nacional. A servidora Cristiana Maia disse que o pessoal do suporte, por vezes, não está ciente de algumas dessas dificuldades. O Secretário da Corregedoria afirmou que, por solicitação dos diretores de secretaria, a presidência determinou que fosse estudada a integração do CAVT ao setor que oferece suporte ao PJe-JT, de forma a liberar o servidor Paulo Athayde do atendimento e suporte de TI para que o servidor possa ficar disponível para o desenvolvimento, sendo imprescindível o treinamento dos servidores do CAVT para adquirirem o conhecimento necessário a exercerem esse papel. O Juiz Titular lembrou ainda de problemas oriundos da utilização de nomenclaturas equivocadas de petições por parte dos advogados, tendo o Corregedor sugerido que fosse adotada a prática de se oferecer prazo ao advogado para a correção do equívoco, sob pena de preclusão. O Juiz Titular informou que prefere extinguir o processo por falta de condições para o regular desenvolvimento da ação. O Corregedor assentiu dizendo que, por vezes, é preciso a utilização da criatividade para se contornar situações intercorrentes. O Dr. Luiz Carlos Coutinho observou que há problemas com a reunião de processos, como por exemplo, em alguns casos de conexão, tendo sido criada pelo sistema uma solução que, ao seu ver, não atende à melhor técnica processual que é a chamada "associação" de processos. O Diretor de Secretaria acrescentou mais um problema à lista dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

já citados: trata-se da remessa de processos para a Coordenadoria de Execuções que não está contemplada na atual estrutura do PJe-JT, noticiando a existência de vários processos aguardando há meses essa solução. O Corregedor sugeriu que a associação dos advogados Trabalhistas - AATAL encaminhe um ofício à Corregedoria registrando suas insatisfações com o PJe-JT para que seja encaminhado ao Comitê Gestor Nacional. O Assistente de Juiz Fábio Cordeiro lamentou o aumento de trabalho decorrente da necessidade de compilação manual dos dados estatísticos para a confecção dos relatórios de produtividade dos magistrados. O Corregedor comentou sobre a possibilidade de extinção dos mencionados relatórios, com base em notícia recebida de que tal fato estaria ocorrendo no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas. Lembrou, entretanto, que não pode abdicar dessas estatísticas que são utilizadas para a promoção e vitaliciamento de magistrados, e que, infelizmente, estamos ainda muito dependentes do lançamento manual de dados, os quais, via de regra é em sua maioria, requerem a correta alimentação por parte dos operadores, não sendo ainda colhidos de maneira automática. O Secretário da Corregedoria lamentou a total falta de ingerência da área de TI sobre o PJe-JT, o que dificulta o atendimento a qualquer reivindicação feita. O Corregedor falou que, infelizmente, não há futuro sem a tecnologia, sendo necessário ter muita paciência nesse período de transição. Todavia, mesmo com todo esse "atropelamento", considerou que teve acerto o Ministro Dalazen quando determinou a implantação do PJe-JT, ainda sem estar completamente desenvolvido, faltando-lhe ferramentas básicas, caso contrário esse projeto poderia ter abortado pela falta de continuidade administrativa e desinteresse de outras gestões subsequentes. Pelo ato de coragem e determinação daquele



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 20


Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o PJe-JT é hoje um caminho sem volta, ponderou. O Diretor de Secretaria agradeceu à toda a sua equipe pela dedicação e empenho. Reivindicou a substituição de todo o mobiliário uma vez que somente algumas cadeiras ergonômicas foram distribuídas na unidade, não atingindo a totalidade dos servidores. A servidora Andréa Barbosa requereu que a ginástica laboral fosse realizada todos os dias e não apenas duas vezes por semana, por considerar insuficiente. O Corregedor entendeu que deveria haver um cartaz contendo orientações e exercícios básicos para ser feita nos outros dias. Foi sugerida a produção de um vídeo com os exercícios para ser disponibilizado na internet, idéia que agradou não só ao Corregedor, mas a todos os presentes. A Dra. Adriana Câmara parabenizou todos os servidores pela qualidade do trabalho e pelo esforço demonstrado no cumprimento do papel de cada um, no que foi seguida pelo Juiz Titular. O Corregedor agradeceu o empenho e a dedicação de todos, lembrando da época em que era servidor de vara, do atendimento ao público, em Recife, época em que conviveu com o Juiz Luiz Carlos na condição de advogado. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Luiz Carlos Monteiro Coutinho e demais juízes que atuaram na 8ª Vara. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Comunicou que está se despedindo das funções administrativas do Tribunal no mês de novembro mas colocou-se à disposição no gabinete de Desembargador para receber a todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**


Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 21

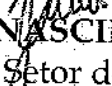
para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

  
**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe Setor de Estatística

  
**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística